



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 004/2012

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP) – Reitoria**, autarquia estadual de ensino superior, situada nesta Cidade, na Av. Getúlio Vargas, 850, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, neste ato representada por seu Reitor, professor Dr. Eduardo Meneghel Rando, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.061.879-SSP-PR e do CPF sob nº 281.853.669-34, residente e domiciliado na Cidade de Bandeirantes, Paraná, na Rua Yuso Ochiai, nº 255, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **RODRIGUES DO AMARAL & FILHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.211.527/0001-70, neste ato representada por seu sócio Alan Rodrigues do Amaral, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 12.747.597-0/SSP-PR e do CPF sob nº 070.383.269-70, residente e domiciliado na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, n.º288 – Centro, em Ibaiti-PR, dorovante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade *Pregão Eletrônico 001/2012*, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, conforme especificações detalhadas do Edital de Licitação, consistentes em:

LOTE 05

Item	Especificação mínima	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Câmeras - WATERPROOF IR CCD - RESOLUÇÃO HORIZONTAL DE 420 LINHAS - LENTES VARIFOCAL DE 4 a 9mm DAY NIGHT IP 66 - 48DB - 42 LEDS DE INFRA VERMELHO.	Unidade	20	292,85	5.857,00

LOTE 06

Item	Especificação mínima	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Câmeras - WATERPROOF IR CCD - RESOLUÇÃO HORIZONTAL DE 420 LINHAS - LENTES VARIFOCAL DE 4 a 9mm DAY NIGHT IP 66 - 48DB - 42 LEDS DE INFRA VERMELHO.	Unidade	40	299,57	11.982,80

Valor total dos lotes 05 e 06: R\$ 17.839,80 (dezesete mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 001/2012, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 17.839,80 (dezesete mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), sendo R\$ 5.857,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais) referente ao lote 05 e R\$ 11.982,80 (onze mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) referente ao lote 06.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será de até 15 (quinze) dias da entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos decorrentes do objeto serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 4548.0001.4490.5200.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo para entrega será até o dia 22/03/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 60 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos do lote 05 deverão ser entregues e instalados no *Campus* Luiz Meneghel de Bandeirantes, sito à Rodovia BR 369, Km 54, Vila Maria, na cidade de Bandeirantes-PR.

Os do lote 06 deverão ser entregues na Reitoria, no prédio localizado à Av. Getúlio Vargas nº 850, na cidade de Jacarezinho-PR, e instalados nos seguintes endereços:

- 30 câmeras no Centro de Letras, Comunicação e Artes, no prédio localizado à Rua Padre Mello nº 1200, na cidade de Jacarezinho-PR;
- 10 câmeras no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, no prédio localizado Av. Manoel Ribas nº 711, na cidade de Jacarezinho-PR.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 001/2012;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em

vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Quinta, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela **CONTRATANTE** por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

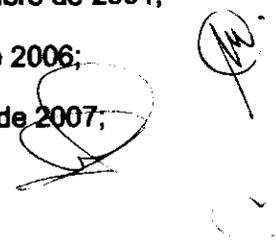
O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- e) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- f) Decreto Estadual nº 4.880, de 16 de outubro de 2001;
- g) Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006;
- h) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;





- i) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A CONTRATADA assegura a garantia dos objetos pelo prazo de 12 (doze) meses, comprometendo-se à imediata substituição do(s) equipamento(s) defeituoso(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 17 de fevereiro de 2012.

CONTRATANTE:

Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) - Reitoria
Eduardo Meneghel Rando – Reitor

CONTRATADA:

RODRIGUES DO AMARAL & FILHO LTDA
Alan Rodrigues do Amaral - Empresário

TESTEMUNHAS:

Valdomiro Kazmierczak
RG 1.123.257 – SSP – PR

Amarildo Martins
RG 3.155.488-8 - SSP- PR